



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao
Pregoeiro da Comissão de Licitação da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

REF: Pregão Eletrônico n.º 20240167

[REDACTED] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número [REDACTED], com sede a [REDACTED] CEP [REDACTED], vem, pelo seu representante legal infra-assinado, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico n.º 20240167, pelas razões abaixo transcritas:

Em análise ao referido Edital, foi verificada a necessidade de alterações em seu conteúdo, antes da realização do Pregão Eletrônico, a fim de viabilizar uma melhor adequação ao processo licitatório, evitando possíveis prejuízos à presente licitação.

I. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES DO RESPECTIVO EDITAL

Conforme especificado no termo de referência, o presente edital prevê a oferta de diversos de joelho/cotovelo diferentes a serem ofertados no mesmo grupo.

Para garantir o melhor preço e a proposta mais vantajosa para o Edital em questão, solicitamos o desmembramento dos itens 09 e 10 do grupo 03 e dos itens 21 e 22 do grupo 05, uma vez que, possuímos apenas esses itens, e a manutenção do Edital na forma atual inviabiliza nossa participação nos grupos na sua totalidade.

Deve-se ressaltar que manter o edital da maneira como está, seria afrontar o princípio da legalidade, uma vez que a lei garante a participação de qualquer interessado nos certames, ou seja, desde que seja capacitado para prestar o objeto do edital e trabalhe em ramo compatível, deve ter a possibilidade de participar da licitação sem restrições, assegurando assim o princípio da ampla competitividade, desta forma, a lei impõe à Administração o dever de, caso necessário, dispor de vários itens ou lotes separadamente, para que essas participações sejam possíveis, servindo, inclusive, como forma de proteção ao licitante, logo é necessário aplicar-se a regra da preferência pelo fracionamento da contratação.

Ainda, visto que o objetivo da licitação é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, seria de extrema valia o desmembramento do grupo 03 (itens 09 e 10) e do grupo 05 (itens 21 e 22), uma vez que esta alteração permitiria a participação de mais empresas a presente na presente licitação.

II. REQUERIMENTOS

Em síntese, requer-se a análise do ponto detalhado nesta impugnação, com a publicidade necessária do ato convocatório, para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Diante do exposto,
Pede deferimento.

